



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PORTARIA Nº 442/2021

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Socioeconômico de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, instituído pelo Decreto 021/2021 de 17 de março de 2021, presidido pelo Vice-Prefeito do Município de Garanhuns.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, a doença causada pelo Novo Coronavírus – denominado SARS-CoV-2 – como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória no 926, de 20 de março de 2020 que “Altera a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal no 10.282, de 20 de março de 2020, que “Regulamenta a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais”;

CONSIDERANDO a Portaria no 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19) “;

CONSIDERANDO que, no mundo, até a data de 22/03/2021, já existem 123.902.242 casos confirmados de COVID-19 e 2.727.837 óbitos (Fonte: OMS. Dados Atualizados até 24/03/2021, 13h27min, disponível em <https://covid19.who.int/>), ao passo que, no Brasil, já são 12.130.019 casos confirmados e 298.676 óbitos (Fonte: Ministério da saúde. Dados atualizados até 24/03/2021, disponível em <https://covid.saude.gov.br/>), sendo que, no Estado de Pernambuco, até a data de 21/03/2021, esse número já atinge 333.498 casos confirmados e 11.762 óbitos (Fonte <https://covid.saude.gov.br>. Dados atualizados até 24/03/2021, às 13h29min);

CONSIDERANDO que, no Município de Garanhuns, até o dia 24/03/2021, foram confirmados 7.516 casos e 133 óbitos, o que evidencia um grave problema de saúde pública que está em situação crítica;

5/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

CONSIDERANDO que, em razão dos novos números de casos confirmados de pessoas infectadas, evidencia-se a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado de Pernambuco e na V GERES-Garanhuns, sendo que, no Município de Garanhuns, em 16 de março de 2021, a taxa de ocupação de leitos atingiu 100% (cem por cento) da capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO que, até o momento, não existem tratamentos e/ou medicamentos específicos para a doença, sendo as únicas medidas cientificamente comprovadas e recomendadas pela OMS para prevenção ao contágio, a saber: o uso de máscara, o distanciamento social, a higienização com álcool e a vacinação;

CONSIDERANDO, ainda, que atualmente as doses de vacinas são escassas para imunizar a população, onde em Garanhuns – até o dia 10.03.2021 – foram vacinados os seguintes grupos de risco: a) trabalhadores da área da saúde, 2012 (dois mil e doze) na primeira dose e 1673 (mil seiscentos e setenta e três) na segunda dose; b) idosos institucionalizados, 78 (setenta e oito) [primeira dose] e 77 (setenta e sete) na segunda dose; c) idosos a partir de 85 anos de idade, 1.235 (mil duzentos e trinta e cinco) d) idosos com idade entre 80 e 84 anos de idade, 1.059 (mil e cinquenta e nove) na primeira dose, sendo tais números bastante inferiores aos desejados para reduzir ou controlar a pandemia (Fonte: SMS/PNI. Dados atualizados até 10.03.2021);

CONSIDERANDO também, os efeitos jurídicos do Decreto Municipal nº 001, de 01 de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021), que manteve o Estado de Calamidade Pública, no âmbito municipal, até 30.06.2021, que, em seguida, foi reconhecido e prorrogado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE) por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante a publicação do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021 (D.O.E. 15.01.2021);

CONSIDERANDO, por fim, a prorrogação – por um período de 180 (cento e oitenta) dias – do Estado de Calamidade Pública em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) nos Municípios do Estado de Pernambuco, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 50.434, de 15 de março de 2021 (D.O.E. 16.03.2021).

CONSIDERANDO o iminente impacto na economia, decorrente da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO o art. 5º e 6º do decreto 021/2021 de 17 de março de 2021, que institui o Comitê Socioeconômico de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, cuja atribuição precípua consiste em propor, em caráter opinativo, a edição de atos normativos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de sua competência;

CONSIDERANDO o art. 6º do decreto 021/2021 de 17 de março de 2021, determina a competência de organizar e presidir os trabalhos e reuniões, do Comitê Socioeconômico de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, ao Vice-Prefeito do Município de Garanhuns.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados, a participar do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- I - Pedro Henrique Lima Veloso - Presidente;
- II - Catarina Fabia Tenório Ferro - Secretária Saúde Município de Garanhuns;
- III - Paulo Ricardo Ramos Mendonça Filho - Secretária Saúde Município de Garanhuns;
- IV - Itamar Lages - Universidade de Pernambuco – UPE
- V - Rosângela Estevão Alves Falcão - Universidade de Pernambuco– UPE
- VI - Lucimar M. Oliveira - Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- VII - Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira - Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns;
- VIII - Suely Emília de Barros Santos - Universidade de Pernambuco – UPE;
- IX - Wanessa da Silva Gomes - Universidade de Pernambuco – UPE;
- X - Mariza Marques Santos - Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns;
- XI - Danielle de Siqueira Janssen - Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns;
- XII - Renata da Silva Siqueira Medeiros - Secretária de Saúde de Garanhuns;
- XIII - Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino - Secretária de Educação de Garanhuns;
- XIV - Régia Maria Batista Leite - Universidade de Pernambuco e Secretária de Saúde de Garanhuns;
- XV - Senivaldo Rodrigues Albino - Poder Legislativo do Município de Garanhuns;
- XVI – Luiz Roldão Sobrinho Segundo - Poder Legislativo do Município de Garanhuns.
- XVII – Rodolfo Almeida de Melo – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – AMSTT;
- VVIII – Afra Betânia de Oliveira Monteiro – Secretária da Mulher de Garanhuns;
- XIX – Geandré Nogueira - Clube de Diretores Lojistas de Garanhuns – CDL;
- XX – Marcos Calado Filho - Sociedade Civil/Representante das lojas Maçônicas;
- XXI - Jerônimo Brito, Presidente da cooperativa Unimed Agreste/ Representante da classe medica.

§ 1º - O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Presidente/ Coordenador, ou por convocação de 2/3 (Dois terços) de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas a serem estudadas/ analisadas.

§ 2º - O Presidente/Coordenador, poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

- I - Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e
- II - Outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 2º. Compete ao Comitê Socioeconômico de Enfrentamento ao Novo Coronavírus:

I - Articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - Planejar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município Garanhuns;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- IV - Supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;
- V - Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da COVID-19 e de seus impactos;
- VI - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto nesta Portaria, podendo, inclusive, solicitar ao chefe do Executivo novos servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Parágrafo Único - Conforme determina o Decreto 021/2021 de 17 de março de 2021, as atribuições do Comitê Socioeconômico de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, tem como exclusiva função opinativa, aos atos normativos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, concernindo apenas a este os atos determinativos.

Art. 3º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de março de 2021.


SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito